



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

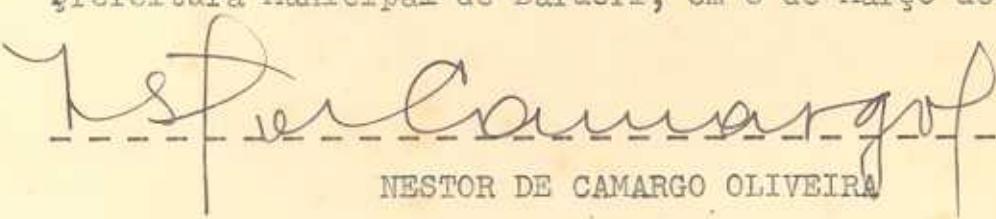
NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 158 DE 3 DE MARÇO DE 1.953 -

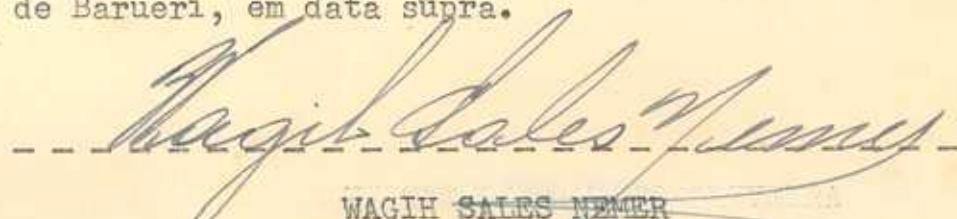
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento da imposta de Cr. \$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) para a Delegacia de Policia e Sub-Delegacias do Município.
- Artigo 2º - As despezas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba Auxilio e Subvenções, código geral 8-18-4, § 5º, da Lei Orçamentaria do exercício vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 6 de Março de 1.953.


NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Barueri, em data supra.


WAGIH SALES NEMER

SECRETARIO